



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 151.900,00, com as seguintes classificações orçamentária:

02.07.00 – ENSINO FUNDAMENTAL	
62 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.900,00
64 – 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações	20.000,00
02.21.00 – FUNDEB	
155 – 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações	77.000,00
TOTAL	151.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotações orçamentária do orçamento vigente:

02.06.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
51 – 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações	20.000,00
52 – Equipamento e Material Permanente	25.000,00
02.07.00 – ENSINO FUNDAMENTAL	
65 – Equipamento e Material Permanente	28.900,00
66 – Equipamento e Material Permanente	60.000,00
02.08.00 – FUNDEF	
72 – 3.3.90.00.00 – Material de Consumo	8.000,00
02.21.00 – FUNDEB	
159 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	151.900,00


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração